MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

DOCUMENTO DE JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica – Quando Utilizar Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021. I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 130.984,20 (Cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

OMAp: 1º Esquadrão de Helicópteros de Instrução	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): ComSoc	
Responsável pela Demanda: MN-RM2 KEVEN	Telefone: (22) 2621-4152

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.
A presente contratação justifica-se pela importância de preservar a memória histórica do Esquadrão, valorizar os militares que contribuíram para o desenvolvimento da Organização Militar e reconhecer marcos relevantes na carreira dos pilotos, fortalecendo as tradições, os valores e o espírito de corpo da Unidade.
2. Quantidade de material a ser adquirido
Item 01: 30 unidades
3. Descrição detalhada do item a ser adquirido.
Gravação do posto, nome completo e data, em placas de aço escovado inox, tamanhos variados entre 20x25cm e 62x27cm, gravada em baixo relevo, pintada com tinta automotiva preta. o processo de foto corrosão com pintura automotiva nas cores e aplicação de verniz automotivo e reformo em toda a placa após a gravação.
4. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência/Projeto Básico
A dispensa da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, do Mapa de Riscos e do Termo de Referência na presente contratações direta fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 justifica-se com base nos princípios da eficiência, eficácia, celeridade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade. Como a contratação envolve valores reduzidos e baixa complexidade, a exigência desses documentos representaria um ônus administrativo desproporcional, retardando o atendimento da necessidade pública e aumentando custos burocráticos sem benefício significativo para a contratação. Além disso, a simplicidade do objeto a ser adquirido dispensa estudos aprofundados, sendo suficiente a descrição clara da demanda da administração. A racionalização dos procedimentos evita desperdício de recursos e permite que a administração atue de forma ágil e eficaz, garantindo a melhor alocação dos meios disponíveis para suprir demandas de pequeno vulto sem comprometer a transparência e o controle. Vale destacar que, mesmo sem a obrigatoriedade desses documentos, a motivação da contratação foi devidamente formalizada no processo, assegurando a conformidade com os princípios da legalidade e moralidade.

5. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, no valor estimado de R$ 15.950,10, por meio da seguinte classificação orçamentária: **5.1. Ação Interna Z4C3SLA01B4 ;** **5.2. Fonte de Recursos (FR) 3050000144;** **5.3. Natureza de Despesa (ND) 339039;** **5.4. Unidade Orçamentária (UO) 52931 ;** **5.5. Programa de Trabalho (PT) 174672 ; e** **5.6. Código CATSER 22438.**
6. Estimativa da Despesa
A estimativa da despesa tomou como base a pesquisa no Banco de Preços em Anexo.

	SIM	NÃO
6.1. O valor da contratação está abaixo de R$ 130.984,20 /65.492,11?	X	
6.2. Em 12 meses este item será comprado novamente?		X
6.3. Se a resposta ao item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R$ 130.984,20 /65.492,11?		X

7. Parecer Jurídico
Conforme previsto no Art. 2°, da instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”
8. Requisitos de Habilitação
Após a verificação no SICAF e sistemas correlatos, foi comprovado que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
9. Razão de escolha do contratado
Exemplo: A escolha do fornecedor por meio de Dispensa Eletrônica ocorreu após ampla disputa entre os licitantes, garantindo a competitividade do processo. O fornecedor selecionado atendeu integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, demonstrando sua capacidade técnica e jurídica para a execução do objeto contratado. Além disso, sua proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração, assegurando a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.
10. Justificativa do Preço
Somente será aceito objeto que apresente preço ofertado compatível com os valores praticados no mercado, resultado da ampla concorrência entre os fornecedores participantes. Além disso, o valor final deverá ficar abaixo da estimativa de preços da Administração, evidenciando a vantajosidade da contratação. A competitividade do certame, aliada à análise de mercado realizada previamente, deverá reforçar a economicidade e a eficiência na aplicação

dos recursos públicos, garantindo a escolha da proposta mais adequada em termos de custo-benefício.

11. Indicação do responsáveis pela fiscalização/recebimento

Gestor: 2°TEN (AA) 01.0389.74 JORGE RAMOS DE VASCONCELOS JUNIOR 055.493.347-04
Fiscal Técnico: MN-RM2 23.0775.22 KEVEN MAIA SOARES DA SILVA 167.518.547-65
Fiscal Administrativo: 3° SG-ES 87.0684.60 RENAN GÓES MACHADO 127.728.487-36

Considerando os aspectos acima elencados, JUSTIFICA-SE a Contratação Direta por meio da Dispensa Eletrônica.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JORGE RAMOS DE VASCONCELOS JUNIOR
Data: 04/11/2026 16:18:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JORGE RAMOS DE VASCONCELOS JUNIOR
Segundo-Tenente (AA)
Responsável pela Dispensa Eletrônica

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a Contratação Direta por meio da Dispensa Eletrônica.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

gov.br
Documento assinado digitalmente
IGOR MONTERO ESTEVES
Data: 05/11/2026 10:46:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IGOR MONTERO ESTEVES
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesas